



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024**

**O FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE CACHOEIRINHA-TO, ESTADO DO TOCANTINS,** torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA DA SESSÃO:** 26/09/2024

**HORÁRIO:** às 09h00.

**LOCAL:** LICITANET (LICITAÇÕES ELETRÔNICAS) - disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos protocolada no prazo de 03 (três) dias úteis antes do início do certame (art. 164, caput da Lei 14.133/2021).

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, NOTEBOOK E AR CONDICIONADO E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA - TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |          |                                                  |                   |                     |
|--------------------------|----------|--------------------------------------------------|-------------------|---------------------|
| ORGÃO                    | UND      | MANUTENÇÃO                                       | PROGRAMATICA      | ELEMENTO DE DESPESA |
| 04.04.00                 | 04.04.13 | AQUIS. DE MAT. PERMANENTE P/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | 10.122.0002.1.017 | 4.4.90.52.00        |
| 04.04.00                 | 04.04.13 | AQUIS. DE MAT. PERMANENTE P/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | 10.122.0002.1.017 | 4.4.90.52.00        |
| FONTE DE RECURSO         |          |                                                  |                   |                     |



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



|                                |
|--------------------------------|
| 1.500.1002.000000 - 64.295,00  |
| 1.601.0000.000000 - 171.185,00 |

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **LICITANET** - disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no **LICITANET** - disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>;

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITANET** - disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **LICITANET**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (**Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário**).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com



celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.3.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com



## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com



**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **LICITANET** - disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase o modo de disputa aberto.

**7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com



**7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** Empresas brasileiras;

**7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.15.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.16.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.17.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.17.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.18.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.20.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas de antecedência)**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.21.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com



**8.21.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.21.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.26.** Será desclassificada a proposta que:

**8.26.1.** Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro;

**8.26.2.** Contiver vícios insanáveis;

**8.26.3.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.26.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.26.4.** Com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis.

**8.26.4.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

**8.26.5.** Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

**8.26.6.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.27.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

**8.27.1.** Inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

**8.27.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.27.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.28.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.29.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.29.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.29.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.29.3.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.29.4.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com



**8.29.5.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.4** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.5** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

**9.6** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.7** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

**9.8** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

**9.9** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.10** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.11** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **LICITANET** - disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.12** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

**9.13** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

**9.14** Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**9.15** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.16** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



**9.17** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.18** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.19** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.9.1** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.10** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **LICITANET**- disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br//>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.10.1** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.10.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.11** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.12** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte quatro horas)** sob pena de inabilitação.

**9.13** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.14** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.15** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.15.1.** Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.16** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.17 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.17.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.17.2** Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com



**9.17.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.17.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.17.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.17.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.17.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.17.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.18 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.18.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.18.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.18.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.18.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.18.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.18.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.18.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.18.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.19 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.19.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.19.2** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



**9.19.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.19.3.1** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

**9.19.3.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.19.3.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.19.3.4** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.19.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.19.5** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.19.6** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.19.7** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**9.19.8** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**9.20** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.21** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.22** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.23** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.24** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.25** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.26** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.27** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h00 (duas horas)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



**10.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com



**12.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **LICITANET**- disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**14.2** A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)

**14.3** Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

**14.4** A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (Lei 14.133/21, art. 102)

**14.5** Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

### **15 DO TERMO DE CONTRATO**

**15.1** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato.

**15.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com



14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**16.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**16.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**16.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**19.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**19.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com



**19.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**19.7** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**19.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**19.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**19.10.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**19.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.11.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com



**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



**21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema LICITANET** - disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

**21.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **LICITANET** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.6** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.7** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **LICITANET** - disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



**22.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12** O Fundo Municipal de Saúde, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **LICITANET** - disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, <https://www.cachoeirinha.to.gov.br/> E-mail: [pmcachoeirinhalc@gmail.com](mailto:pmcachoeirinhalc@gmail.com), <https://cachoeirinha.to.gov.br/transparencia/compra-e-licitacoes/licitacoes>, <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço 21 de Abril – Centro – Cidade Cachoeirinha - TO, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**22.15** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**)

**ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO X** – CONTRATO



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



Cachoeirinha - Tocantins, 11 de setembro de 2024

RAISSA FERNANDES DE MELO  
DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE



Secretaria Municipal de  
**SAÚDE**  
**CACHOEIRINHA-TO**  
*Cuidando da nossa gente!*  
Adm.: 2021/2024



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, NOTEBOOK E AR CONDICIONADO E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA - TO.**

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** Portanto a aquisição de computadores, notebooks, ar condicionado e material permanente para o Fundo Municipal de Saúde tem como a importância e os impactos esperados da implementação desses equipamentos. Este processo de aquisição tem como objetivo garantir a modernização e adequação dos recursos tecnológicos e de infraestrutura, visando aprimorar o atendimento e a prestação de serviços de saúde à população atendida pelo município. A justificativa deste processo de aquisição envolve a necessidade de atualização e ampliação dos equipamentos utilizados no âmbito da saúde municipal, a fim de acompanhar o avanço tecnológico e garantir a eficiência dos serviços prestados. A demanda por computadores, notebooks, ar condicionado e os materiais permanentes surge da crescente expansão e demanda por serviços de saúde, tornando esses itens essenciais para as atividades cotidianas dos profissionais e o conforto dos pacientes, justificando, assim, a necessidade de aquisição dos mesmos.

**3.2.** O processo de aquisição dos computadores, notebooks, ar condicionado e material permanente para o Fundo Municipal de Saúde envolve um planejamento criterioso da compra, considerando as necessidades específicas de cada equipamento. A escolha dos equipamentos deve levar em consideração a durabilidade, resistência e compatibilidade com os programas utilizados, visando garantir o melhor desempenho e produtividade no ambiente de trabalho. Aquisição desse material permanente, tem a sua importância desse processo para garantir a adequada estruturação e funcionamento das unidades de saúde. Além disso, a introdução deve contextualizar a relevância da aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o atendimento eficiente e adequado da população, ressaltando o impacto direto na qualidade dos serviços de saúde prestados e apresentar a situação atual das unidades de saúde do município, evidenciando a necessidade de aquisição de novos equipamentos e materiais permanentes. Isso inclui a análise da obsolescência e da insuficiência dos recursos existentes, bem como a demanda crescente por serviços de saúde. Destaca também a importância da atualização constante dos equipamentos para acompanhar os avanços tecnológicos e garantir a eficácia dos procedimentos realizados

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

**4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, NOTEBOOK E AR CONDICIONADO E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA - TO,** em virtude da demanda existente, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|-------|----------------|-------------|
|------|-----------|-----|-------|----------------|-------------|



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |    |              |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|--------------|---------------|
| 001 | Computador Portátil (Notebook) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusiveç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. | U<br>N<br>D | 5  | R\$ 4.385,67 | R\$ 21.928,35 |
| 002 | Computador (Desktop-Básico) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> . organismo que define os padrões existentes. Possuir                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | U<br>N<br>D | 10 | R\$ 4.004,80 | R\$ 40.048,00 |



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |   |              |               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|--------------|---------------|
|     | <p>pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de video integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de video, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> |             |   |              |               |
| 003 | <p>Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600 velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n frente e verso automático</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | U<br>N<br>D | 2 | R\$ 6.127,60 | R\$ 12.255,20 |



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |    |              |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|--------------|---------------|
| 004 | No Break (Para Computador), nobreak - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Nobreak com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. | U<br>N<br>D | 10 | R\$ 866,50   | R\$ 8.665,00  |
| 005 | Mesa para Impressora - estrutura   tampo   dimensões mínimas: aço ou ferro pintado   madeira ou mdp ou mdf ou similar   mínimo de 50x40x70cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | U<br>N<br>D | 2  | R\$ 432,67   | R\$ 865,34    |
| 006 | Ar Condicionado - TIPO: splitcapacidade/ciclo:24.000 btus/quente e frio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | U<br>N<br>D | 12 | R\$ 5.405,00 | R\$ 64.860,00 |
| 007 | Ar Condicionado - tipo: splitcapacidade/ciclo: 24.000 btus/quente e frio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | U<br>N<br>D | 2  | R\$ 5.405,00 | R\$ 10.810,00 |
| 008 | Longarina - material de confecção do assento e encosto/ número de assentos: polipropileno/03 lugares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | U<br>N<br>D | 20 | R\$ 887,33   | R\$ 17.746,60 |
| 009 | Cadeira de banho- material de confecção   estrutura   capacidade   coletor: aço   ferro pintado   até 100 kg   sem coletorapoio de braço: possui apoio de pés: possui.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | U<br>N<br>D | 5  | R\$ 509,67   | R\$ 2.548,35  |
| 010 | Cadeira de Rodas Adulto - material de confecção   apoio para braços  apoio para pés   elevação de pernas: aço ou ferro pintado   escamoteável   removível   com elevação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | U<br>N<br>D | 2  | R\$ 1.475,63 | R\$ 2.951,26  |
| 011 | Cadeira de Rodas para Obeso - capacidade   braços   pés: de 160 kg a 199 kg   escamoteável   removível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | U<br>N<br>D | 1  | R\$ 2.692,33 | R\$ 2.692,33  |
| 012 | Cadeira - material de confecção   braços   regulagem de alt   rodízios   assento e encosto: aço ou ferro pintado   estofado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | U<br>N<br>D | 2  | R\$ 532,67   | R\$ 1.065,34  |
| 013 | Mesa de Escritório - material de confecção   formato   gavetas: madeira ou mdp ou mdf ou similar   retangular   possui                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | U<br>N<br>D | 5  | R\$ 957,67   | R\$ 4.788,35  |



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com



|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |    |               |                |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|---------------|----------------|
| 014               | Microscópio Laboratorial- Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver quádruplo reverso; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional até 1600X com oculares de 16X); Platina dupla, mecânica com charriot graduado com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar danos da lâmina a objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico; Filtros verde e azul; Iluminação: lâmpada de halogênio de no mínimo 6V/20W ou LED de potência equivalente, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação; Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante | U<br>N<br>D | 1  | R\$ 13.443,00 | R\$ 13.443,00  |
| 015               | Centrífuga Laboratorial - tecnologia/tipo: para tubos - de 04 até 30 amostras/digita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | U<br>N<br>D | 1  | R\$ 4.719,00  | R\$ 4.719,00   |
| 016               | Balde a Chute, Balde com Rodízios, porta balde - material de confecção   capacidade: aço inox   mín 10l.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | U<br>N<br>D | 10 | R\$ 1.230,33  | R\$ 12.303,30  |
| 017               | Bebedouro/ Purificador Refrigerado - purificador de bancada/ parede                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | U<br>N<br>D | 2  | R\$ 1.322,67  | R\$ 2.645,34   |
| VALOR TOTAL:..... |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |    |               | R\$ 224.334,76 |

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com



**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE       |          |                                                  |                   |                     |
|--------------------------------|----------|--------------------------------------------------|-------------------|---------------------|
| ORGÃO                          | UND      | MANUTENÇÃO                                       | PROGRAMATICA      | ELEMENTO DE DESPESA |
| 04.04.00                       | 04.04.13 | AQUIS. DE MAT. PERMANENTE P/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | 10.122.0002.1.017 | 4.4.90.52.00        |
| 04.04.00                       | 04.04.13 | AQUIS. DE MAT. PERMANENTE P/ FUNDO MUN. DE SAÚDE | 10.122.0002.1.017 | 4.4.90.52.00        |
| FONTE DE RECURSO               |          |                                                  |                   |                     |
| 1.500.1002.000000 - 64.295,00  |          |                                                  |                   |                     |
| 1.601.0000.000000 - 171.185,00 |          |                                                  |                   |                     |

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

6.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Forma de fornecimento.

10.1.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

### **10.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

10.2.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

10.2.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

## **11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

11.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com



14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

11.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

11.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

### **11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

11.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

11.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.3.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



11.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.3.5. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.3.6. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

11.3.7. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

11.3.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com



prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.3.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.3.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.3.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ENTREGA**

12.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cachoeirinha – TO em endereço indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificado, o **CONTRATADO** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo **CONTRATADO** ou pela assistência técnica autorizada.

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do **CONTRATADO**, aceita pelo **CONTRATANTE**.

12.8. Na hipótese do subitem acima, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo **CONTRATANTE**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pelo **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do **CONTRATADO** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do **CONTRATADO**.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Fiscalização.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica.

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Adm.: 2021/2024

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com



13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. Fiscalização Administrativa

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Gestor do Contrato

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva prestação dos serviços solicitados ou de acordo com a disponibilidade financeira do Município, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura Municipal, acompanhada da respectiva ordem de serviço, diretamente na conta do contratado que irá apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com



onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

## **15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Não obstante o Contratado ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contrato é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

**15.2.** Para a fiscalização do contrato a ser firmado o Gestor da prefeitura designará por meio de ato formal a servidor

**15.3.** No exercício da fiscalização dos serviços deve a empresa Contratada, por meio do Fiscal do contrato:

- a) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;
- b) Conferir e visitar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pelo Credenciado;
- c) Avaliar a entrega dos produtos, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Credenciada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- d) Encaminhar à Credenciada o Relatório dos produtos, para conhecimento da avaliação.

**15.4.** Se contratada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação a serviços contratados poderá ordenar a suspensão, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

**15.5.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado a entrega dos produtos, subsistirá a responsabilidade do Credenciado pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

## **16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O presente Contrato poderá ser alterado para melhor atender ao interesse público, passando então as alterações a fazer parte integrante do Contrato.

**16.2.** As alterações necessárias ao presente contrato serão formalizadas por intermédio de Termos Aditivos, nos moldes lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** A inobservância, pela Contratada, de cláusula ou obrigações constantes neste Instrumento Contratual, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do serviço rejeitado;
- c) Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do serviço deste credenciamento, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



**d)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de modo geral, do Município de Cachoeirinha/TO pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;

**e)** Suspensão definitiva dos serviços;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**17.2.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo Fundo Municipal de Saúde/ Administração Municipal. Caso a Credenciada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**17.3.** As multas e penalidades serão aplicadas pelo Fundo Municipal de Saúde/Administração Municipal mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**17.4.** Pela inobservância dos termos deste contrato poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.5.** Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior àquele que apresentar documento fraudado ou apresentar falsa declaração para fins de habilitação neste processo de credenciamento.

**17.6.** A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.

**17.7.** A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste contrato não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestor, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

**17.8.** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa.

**17.9.** Nenhuma parte será responsável à outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior e caso fortuito.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Ananás-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. DAS ASSINATURAS**

**19.1. DECLARO** que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



| SETOR SOLICITANTE                                                                                                         | ORDENADOR DA DESPESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Cachoeirinha - TO, 11 de setembro de 2024.</p> <p>RAISSA FERNANDES DE MELO<br/>DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</p> | <p>Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.</p> <p><b>Autorizo e aprovo este termo</b></p> <p>Cachoeirinha – TO, 11 de setembro de 2024.</p> <p>GECELEIA MARINHO PEREIRA<br/>GESTORA MUNICIPAL</p> |

Secretaria Municipal de  
**SAÚDE**  
CACHOEIRINHA-TO

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20\*\*, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.  
LOCAL: \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

|                   |
|-------------------|
| NOME DE FANTASIA: |
| RAZÃO SOCIAL:     |



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



| <b>CNPJ:</b>                                          |           |       |                                     |         |                    |                 |
|-------------------------------------------------------|-----------|-------|-------------------------------------|---------|--------------------|-----------------|
| <b>INSC. EST.:</b>                                    |           |       |                                     |         |                    |                 |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM</b><br><b>( ) NÃO( )</b> |           |       |                                     |         |                    |                 |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                      |           |       |                                     |         |                    |                 |
| <b>BAIRRO:</b>                                        |           |       | <b>CIDADE:</b>                      |         |                    |                 |
| <b>CEP:</b>                                           |           |       | <b>E-MAIL:</b>                      |         |                    |                 |
| <b>TELEFONE:</b>                                      |           |       | <b>FAX:</b>                         |         |                    |                 |
| <b>CONTATO DA LICITANTE:</b>                          |           |       | <b>TELEFONE:</b>                    |         |                    |                 |
| <b>BANCO DA LICITANTE:</b>                            |           |       | <b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> |         |                    |                 |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b>                                 |           |       |                                     |         |                    |                 |
| ITENS                                                 | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT.                              | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1.                                                    |           |       |                                     |         |                    |                 |
| <b>TOTAL POR EXTENSO:</b>                             |           |       |                                     |         |                    |                 |

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Secretaria Municipal de

**SAÚDE**

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

*Cuidando da nossa gente!*

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

À

**\*\*\* ÓRGÃO LICITANTE**

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA  
QUALIDADE DE  
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE  
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À  
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE  
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A  
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_, EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de  
**SAÚDE**  
CACHOEIRINHA-TO  
*Cuidando da nossa gente!*

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR  
INTERMÉDIO DE SEU  
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA  
DE IDENTIDADE Nº  
..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO  
ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM  
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE  
DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE  
APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.



.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

Secretaria Municipal de  
**SAÚDE**  
CACHOEIRINHA-TO

1. Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO  
REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA  
LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO**



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com



**ELETRÔNICO Nº \*\*\***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



Secretaria Municipal de  
**SAÚDE**  
**CACHOEIRINHA-TO**  
*Cuidando da nossa gente!*  
Adm.: 2021/2024

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

#### OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

Secretaria Municipal de  
**SAÚDE**  
**CACHOEIRINHA-TO**  
*Cuidando da nossa gente!*  
Adm.: 2021/2024

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



REPRESENTANTE LEGAL



Secretaria Municipal de  
**SAÚDE**  
CACHOEIRINHA-TO  
*Cuidando da nossa gente!*

Adm : 2021/2024

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

À



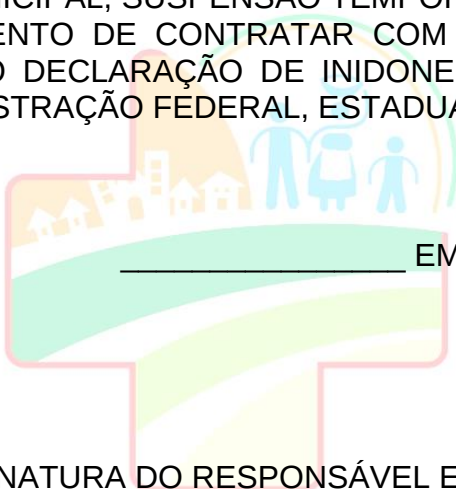
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



**\*\*\* ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR  
INTERMÉDIO DE SEU  
REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE  
IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO  
DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE  
QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO  
FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM  
LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM  
COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.



\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de

**SAÚDE**  
**CACHOEIRINHA-TO**  
*Cuidando da nossa gente!*

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ  
Nº....., LOCALIZADA À



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,  
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME  
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de  
**SAÚDE**  
CACHOEIRINHA-TO  
*Cuidando da nossa gente!*  
Adm.: 2021/2024

ANEXO VX - MINUTA DO CONTRATO Nº XX/XXXX

CONTRATO Nº XX/XXXX  
PROC. ADM Nº XX/XXXX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA.....CNPJ  
Nº.....PARA.....  
....., PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS  
TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº...../.....

PELO PRESENTE INSTRUMENTO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA  
- TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 11.337.082/0001-80, com Sede na  
Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000 – Cachoeirinha - TO, neste ato representada  
por sua Gestora Municipal em exercício, a Sra.....,  
....., Centro, Cachoeirinha, portadora do CPF nº.....,  
residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,  
e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa....., CNPJ  
Nº....., sediada na Rua....., CEP:.....  
Cidade....., neste ato representada pelo seu titular  
Sr.(a)....., CPF Nº....., RG  
Nº....., residente e domiciliado na  
Rua....., CEP:....., na presença de  
testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../.....**, que originou a licitação na  
modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº...../.....**, mediante as cláusulas e  
condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, NOTEBOOK E AR CONDICIONADO E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA - TO**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1. Valor estimado do presente Contrato é de R\$  
.....(.....), em conformidade pela **CONTRATADA**,  
conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                               | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------|-------------|-------------|
| 001  | Computador Portátil (Notebook) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, | UND | 5      |       |             |             |



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |    |  |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|--|
|     | Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusiveç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. |     |    |  |  |  |
| 002 | Computador (Desktop-Básico) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 10 |  |  |  |



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>. organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de video integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de video, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI</p> |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |  |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|--|
|     | padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.                                                                                                                                              |     |    |  |  |  |
| 003 | Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600 velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n frente e verso automático | UND | 2  |  |  |  |
| 004 | No Break (Para Computador), nobreak - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 10 |  |  |  |



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |    |  |  |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|--|
|     | mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. |     |    |  |  |  |
| 005 | Mesa para Impressora - estrutura   tampo   dimensões mínimas: aço ou ferro pintado   madeira ou mdp ou mdf ou similar   mínimo de 50x40x70cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 2  |  |  |  |
| 006 | Ar Condicionado - TIPO: split capacidade/ciclo: 24.000 btus/quente e frio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 12 |  |  |  |
| 007 | Ar Condicionado - tipo: split capacidade/ciclo: 24.000 btus/quente e frio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 2  |  |  |  |
| 008 | Longarina - material de confecção do assento e encosto/ número de assentos: polipropileno/03 lugares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 20 |  |  |  |
| 009 | Cadeira de banho- material de confecção   estrutura   capacidade   coletor: aço   ferro pintado   até 100 kg   sem coletor apoio de braço: possui apoio de pés: possui.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 5  |  |  |  |
| 010 | Cadeira de Rodas Adulto - material de confecção   apoio para braços   apoio para pés   elevação de pernas: aço ou ferro pintado   escamoteável   removível   com elevação                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 2  |  |  |  |
| 011 | Cadeira de Rodas para Obeso - capacidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 1  |  |  |  |



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |   |  |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--|--|--|
|     | braços   pés: de 160 kg a 199 kg   escamoteável   removível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |   |  |  |  |
| 012 | Cadeira - material de confecção   braços   regulagem de alt   rodízios   assento e encosto: aço ou ferro pintado   estofado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 2 |  |  |  |
| 013 | Mesa de Escritório - material de confecção   formato   gavetas: madeira ou mdp ou mdf ou similar   retangular   possui                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 5 |  |  |  |
| 014 | Microscópio Laboratorial-<br>Microscópio Laboratorial<br>Biológico Binocular de<br>Contraste de Fase. Tubo de<br>observação com no mínimo<br>160 mm de comprimento<br>com cabeçote Binocular<br>inclinado a 30° e rotação<br>360 graus, com ajuste de<br>distância interpupilar e<br>ajuste de dioptria para as<br>duas oculares; Revólver<br>quádruplo reverso;<br>Objetivas Plana Cromáticas<br>de Contraste de Fase 10X<br>Ph, 40X Ph Retrátil e 100X<br>Ph e Imersão, tipo O.G; 01<br>par de oculares de 10X<br>plana de campo amplo com<br>20 mm de diâmetro,<br>permitindo aumentos<br>configuráveis entre 100X e<br>1000X (desejável possuir<br>configuração opcional até<br>1600X com oculares de<br>16X); Platina dupla,<br>mecânica com charriot<br>graduado com controle para<br>movimentos X e Y e fixação<br>da lâmina; Ajuste coaxial de<br>focalização micrométrica e<br>macrométrica, com Knob<br>Independente, com controle<br>de pressão (torque)<br>exercida no ajuste grosso e<br>trava de segurança para<br>limitar a altura e assim evitar<br>danos da lâmina a objetiva,<br>a distância de ajuste vertical | UND | 1 |  |  |  |



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |    |  |  |  |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|--|
|              | do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico; Filtros verde e azul; Iluminação: lâmpada de halogênio de no mínimo 6V/20W ou LED de potência equivalente, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação; Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante |     |    |  |  |  |
| 015          | Centrífuga Laboratorial - tecnologia/tipo: para tubos - de 04 até 30 amostras/digita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 1  |  |  |  |
| 016          | Balde a Chute, Balde com Rodízios, porta balde - material de confecção   capacidade: aço inox   mín 10l.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 10 |  |  |  |
| 017          | Bebedouro/ Purificador Refrigerado - purificador de bancada/ parede                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 2  |  |  |  |
| VALOR TOTAL: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |    |  |  |  |

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir de.....de.....de....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a **CONTRATANTE**, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento da Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cachoeirinha – TO em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Fiscalização.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica.

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO**

### **6.1. DO PAGAMENTO.**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



6.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Não obstante o Contratado ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contrato é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

7.2. Para a fiscalização do contrato a ser firmado com o Gestora Municipal da Prefeitura Municipal designará por meio de ato formal ao servidor.....

7.3. No exercício da fiscalização dos serviços deve a empresa Contratada, por meio do Fiscal do contrato:

- a) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;
- b) Conferir e visitar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pelo Credenciado;
- c) Avaliar a entrega dos produtos, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Credenciada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- d) Encaminhar à Credenciada o Relatório dos produtos, para conhecimento da avaliação.

7.4. Se contratada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação a serviços contratados poderá ordenar a suspensão, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

7.5. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado a entrega dos produtos, subsistirá a responsabilidade do Credenciado pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado para melhor atender ao interesse público, passando então as alterações a fazer parte integrante do Contrato.

8.2. As alterações necessárias ao presente contrato serão formalizadas por intermédio de Termos Aditivos, nos moldes lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. A inobservância, pela Contratada, de cláusula ou obrigações constantes neste Instrumento Contratual, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com



- b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do serviço rejeitado;
- c)** Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do serviço deste credenciamento, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de modo geral, do Município de Cachoeirinha/TO pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;
- e)** Suspensão definitiva dos serviços;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo Fundo Municipal de Saúde/ Administração Municipal. Caso a Credenciada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

9.3. As multas e penalidades serão aplicadas pelo Fundo Municipal de Saúde/Administração Municipal mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

9.4. Pela inobservância dos termos deste contrato poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.5. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior àquele que apresentar documento fraudado ou apresentar falsa declaração para fins de habilitação neste processo de credenciamento.

9.6. A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.

9.7. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste contrato não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestor, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

9.8. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa.

9.9. Nenhuma parte será responsável à outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior e caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ENTREGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



10.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cachoeirinha – TO em endereço indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO.

10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.6. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada.

10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

10.8. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 11.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não - competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



12.1. Caberá à Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após o recebimento do material, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o serviço contratado;
- d) Solicitar a reparação do serviço que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à estrutura;
- g) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente dispensa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Caberá à Contratada, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- b) Executar os serviços de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitados neste Termo de Referência.
- c) Executar os serviços dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

13.2. Ser a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada para execução do serviço contratual.

13.3. Manter, para fiel atendimento do serviço do presente termo de referência, em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

13.4. Manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços serviço do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

13.5. Prestar os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o serviço do credenciamento, em especial.

13.6. Respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço.

13.7. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério da Secretaria Municipal de Esportes, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



13.8. Cumprir as Normas Regulamentadoras.

13.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e da dispensa.

13.10. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Credenciamento, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

13.11. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.12. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato.

13.13. Se submeter às normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde/Administração Municipal, bem como outras que vierem a ser editadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado para melhor atender ao interesse público, passando então as alterações a fazer parte integrante do Contrato.

14.2. As alterações necessárias ao presente contrato serão formalizadas por intermédio de Termos Aditivos, nos moldes lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. O presente contrato de prestação de serviço poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente do pagamento de qualquer penalidade:

I - bilateralmente, por manifesta vontade das partes;

II - unilateralmente, por qualquer das partes contratantes, nas hipóteses descritas na da lei federal nº. 14.133/21;

III - judicialmente, nos demais casos previstos em lei.

§1º - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, na forma da lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as consequências previstas em lei e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, previstas acima e na dispensa, que faz parte integrante deste ajuste.

§2º Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE** no caso de rescisão administrativa prevista na lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021

§3º - Na hipótese de exercício da faculdade descrita no inciso II desta cláusula, por iniciativa da **CONTRATANTE**, esta pagará à **CONTRATADA** pelos serviços que lhe forem prestados até a data da rescisão, segundo os critérios estabelecidos nas cláusulas segunda e terceira

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, o **PROCESSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2024 – ADM** e seus anexos;

14.2. Fica expressamente eleito entre as partes o **FÓRUM DA COMARCA DE ANANÁS/TO** para solução de eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser;

14.3. Estando as partes de pleno acordo com o avençado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248  
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
GESTOR(A) MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**



**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF

Secretaria Municipal de  
**SAÚDE**  
**CACHOEIRINHA-TO**  
*Cuidando da nossa gente!*  
Adm.: 2021/2024